

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2743/2023

LEI N.º 2743/2023

Aprova o Loteamento Gallo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras denominado Chácara nº 62 (sessenta e dois), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 19.939,9080 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e nove mil e oitenta centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 49.269, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Universo de Utilidades Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.200.665/0001-98, com a denominação de **“Loteamento Gallo”**, localizado na Rua Domingos Perin, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 04 (quatro) ruas e 02 (dois) trechos de calçada/passeio público em ruas já existentes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	14.540,0500m ²	72,919%
Área total do sistema de circulação viário	5.399,8580m ²	27,081%
Área total do loteamento	19.939,9080m ²	100,000%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	2.051,4500m ²
02	3.162,9000m ²
03	4.498,2000m ²
04	4.827,5000m ²
Área total dos lotes comercializáveis	14.540,0500m ²

Quadro Resumo III – Área pública institucional

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/e Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)			
Quadra nº	Lote nº	Área m ²	Percentual em relação à área comercializável
04	Fração do lote 9	574,3000m ²	3,9498%
04	10	1.328,7000m ²	9,13821%
TOTAL		1.903,0000m²	13,088%

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua	Área
Rua Shele Karoline Dallo Gallo	1.666,6000m ²
Rua Carmelinda Salvador Galo	1.261,4500m ²
Rua Mauri Antonio Gallo	927,0000m ²
Rua Antonio Dallo	1.114,9000m ²

Calçada/passeio público de trecho da Rua Domingos Perin	328,8080m ²
Calçada/passeio público de trecho da Rua Pedro Domingos Bonfante	101,1000m ²
Área total do sistema de circulação viário	5.399,8580m ²

Art. 2º Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote nº 10 da quadra nº 04, com 1.328,7000m² (mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e sete mil centímetros quadrados) bem como, pela fração de terras de 574,3000m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil centímetros quadrados) do lote nº 9 da quadra nº 04, com área total de 1.903,00m² (mil novecentos e três metros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Parágrafo único. O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento da fração de terras de 574,3000m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil centímetros quadrados) do lote nº 9 da quadra nº 04 e com a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado o loteamento tratado na presente Lei.

Art. 3º Em conformidade ao “Quadro Resumo IV” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.399,8580m² (cinco mil trezentos e noventa e nove metros quadrados e oito mil quinhentos e oitenta centímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficamcaucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 1,209,00m² (mil duzentos e nove metros quadrados) os seguintes lotes:

Lote nº	Quadra nº	Área
04	04	243,3000 m ²
05	04	242,7000 m ²
06	04	241,8000 m ²
07	04	240,9000 m ²
08	04	240,3000 m ²
TOTAL		1.209,00 m²

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD54976B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2023. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>